

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 190

De 13 de outubro de 1.982

Fixa o subsídio e a verba de representação do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito, para o mandato a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1983 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 13, inciso IV, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 - Lei Orgânica dos Municípios, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 11 de outubro de 1.982, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Para o mandato a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1983, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Araraquara, fica fixado em 25 (vinte e cinco) salários mínimos vigentes neste Município.

Artigo 2º - A verba mensal de representação do Prefeito do Município, corresponderá ao valor igual a 10 (dez) salários mínimos.

Artigo 3º - A verba mensal de representação do Vice-Prefeito Municipal, para o mesmo mandato, será correspondente a 50% (cinquenta por cento) da atribuída a igual título ao Prefeito do Município.

Artigo 4º - O subsídio e a verba de representação do Prefeito, bem como, a verba de representação do Vice-Prefeito, serão automaticamente reajustados sempre que forem decretados novos níveis do salário mínimo.

Artigo 5º - As despesas com a execução deste de



creto legislativo, onerarão dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 13 ( treze) dias do mês de outubro do ano de 1982 (mil, novecentos e oitenta e dois).

GERALDO POLEZZE  
Presidente

Publicado na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

ADINA DOLORICE MOBOLO DE JOÃO  
Diretora Geral Substituta

Registrada às fls. 45 e 46, do livro competente nº 3.